Conab

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 23305168		2. Data 10 / 08 / 2022	
3. Área Demandante UA - SÃO LUIS-MA	4. Processo N.º 21444.000288/2022-97	5. CNPJ 26.461.699/0374-24	6. Inscrição Estadual 12.169.301-5

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA			
8. Endereço RUA PADRE MORORÓ, Nº 915 - CENTRO		9. CEP 65.015-220	10. (DDD) Telefone (11) 4356-9247
11. Município/Cidade FORTALEZA	12. UF CE	13. CNPJ/CPF 59.704.510/0021-36	14. Inscrição Estadual 061044741

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
001	Serviços de manutenção Preventiva Completa, Calibração antes dos eventuais ajustes; Inspeção completa dos equipamentos; Limpeza dos mecanismos indicadores e pontos de articulação;Mão de obra utilizada em eventuais trocas de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas;Lubrificação;Ajustes, se necessários;Calibração após os eventuais ajustes, se necessário; Emissão de Certificado de Calibração, documento no qual o técnico aponta os valores encontrados na calibração e atesta a conformidade a tolerâncias estabelecidas por Portarias legais vigentes no país ou tolerâncias definidas pelo cliente; As calibrações são feitas com padrões de trabalho rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC); Fixação de etiqueta de calibração nos equipamentos conforme abaixo: BALANÇA RODOVIÁRIA MARCA - TOLEDO MODELO - 820/8540SÉRIE - N/I CAPACIDADE - 100T . LOCALIZAÇÃO : UNIDADE ARMAZENADORA SÃO LUIS-MA BR 135 - BLOCO B PÁTIO DA REFFSA - BAIRRO TIRIRICAL - SÃO LUIS-MA- CEP: 65095.040	UN	01	7.393,88	7.393,88
	OBS:				
	01) - OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA NOTA FISCAL.				
	02)- NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%.				
	03) - COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.				
				20. Total Geral (R$) =	7.393,88

21. Amparo Legal

(INEXIGIBILIDADE) ART. 416 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO RLC. LEI 13.303/2016 ART. 30 INCISO II

CONDIÇÕES

22. Local de Entrega
BR 135 BLOCO B PÁTIO DA REFFSA - BAIRRO TIRIRICAL - SÃO LUIS -MA - CEP: 65095-040

23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento	26. Frete
CONFORME PROPOSTA	CONFORME PROPOSTA	14 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL	(X) CIF ( ) FOB

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2022NE 000013	28. Data: 29.07.2022

29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 10 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 10/08/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 11/08/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 11/08/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Abreu Lima**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **23305168** e o código CRC **F150055E**.

Referência: Processo nº.: 21444.000288/2022-97	SEI: nº.: 23305168